PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMPB
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
MULTIENTIDADES

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/02/2019 às 08:30, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2019 às 09:00, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

REGIMENTO: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 244/2007, Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura, no link licitações e no Setor de Licitações da PMPB – Rua José Guerreiro Filho, n° 265 – Centro – Porto Belo – SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações, informações pelo e-mail: licitacao3@portobelo.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3369-4111 – ramal 248.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 – PMPB
MULTIENTIDADES

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.941 de 03 de Outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2019**, na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. DA ABERTURA E TRANSMISSÃO

2.1- A abertura da documentação será às 09h00 do dia 19 de Fevereiro de 2019;
2.2- Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 08h30min do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço constante no item 2.4 deste Edital.
2.3- Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro;
2.4- LOCAL: Sala de licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, centro, cidade de Porto Belo/SC.

2.5 – O certame terá transmissão ao vivo e poderá ser acompanhada através do link "Licitação ao vivo", que está disponível no site da Prefeitura. www.portobelo.sc.gov.br.
2.6 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.

3 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

3.1- As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.
3.2- Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;
3.3- Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
4.3- Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
4.4- É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Porto Belo/SC;
4.3- Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante, e ainda empresas estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;
4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar nº 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
4.5- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
4.6- Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

5- DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
5.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
5.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
5.4 – A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Conforme modelo em Anexo II) **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.5 - Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
5.6 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
5.7 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
5.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.
5.9- Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
5.10- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.11- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
5.12- Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item/lote.
5.13- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
5.14- Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 90 (noventa) dias.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
6.2 - As proponentes deverão apresentar a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** em envelopes separados, lacrados, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

6.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC – Rua José Guerreiro Filho, n° 265 – Centro – Porto Belo – SC;
6.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
6.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
6.5 – A carta de credenciamento (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (anexo III) o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 5.4 e 5.5 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

7.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1– Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

7.1.2 - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a **marca**, **quantidade**, o **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

7.1.4 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).

7.1.5 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

7.1.6 - Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**

7.1.7 - Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

7.1.8 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital".

7.1.9 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

7.2 - Os **produtos** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias úteis.**

7.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, **até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento**, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

7.4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser realizada **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, nos locais determinados por cada Secretaria. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

7.5 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

7.10 – Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em CD ou pendrive, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo):

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA

- Endereço: **http://download.betha.com.br**;
- Clique no link: **"Compras-autocotação"**;
- Cadastre um **"usuário"** e **"senha"**, após criado usuário e senha, clique em **"ENTRAR"**;
- Clique no link **"2.0.25 - 25/07/2017 10:55"** ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- Clique no link **"Completo-AutoCotacao-2025.exe"** para baixar o aplicativo e o instale

Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá solicitar o arquivo do sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

8.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
8.1.1 - Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 2.4 deste edital;
8.1.2 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
8.2 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

8.2.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
II – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
III – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

8.2.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

8.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

8.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII.**

8.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 e subitens deste Ato Convocatório.

8.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.3.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

8.3.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006);

8.3.9 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar nº 123/2006);

8.3.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

8.3.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
8.3.12 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÀO

9.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
9.1.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
9.1.2- A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.
9.1.3- O Município de Porto Belo não se responsabilizará por extravios que porventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
9.1.4- O Pregoeiro e equipe de apoio realizarão o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.
9.1.5 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
9.1.6- Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
9.1.7- Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
9.1.8- O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
9.1.9 – Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

9.1.10 – Às proponentes classificadas conforme item 9.1.8 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.
9.1.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.
9.1.12 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.1.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
9.1.15- O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.1.16 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.1.17 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
9.1.18 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
9.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO POR ITEM** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
9.1.20- Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito dentro dos 5% da proposta de menor valor;
c) O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).
d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
e) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
9.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
9.2.1- Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
9.2.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2.3- Sendo aceitável a proposta de maior desconto ou menor preço (conforme o caso), será aberto o envelope nº 2, contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
9.2.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.4- Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5- Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.1- Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.5.2- Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item 14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei nº 10.520/2002.

9.6- A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.7- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.8- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.9- Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.10- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 90 (noventa) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.11 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões

de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

9.12 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

9.14 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

10.2- Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.3- Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 08h00hs às 14h00hs.

10.6- Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

10.6.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

10.6.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

10.7- Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

10.8 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.9 - Para fins de identificação de interposição da impugnação/recursos citada no subitem 2.4, o impugnante deverá anexar, juntamente ao recurso/impugnação:

a) Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
b) Documento de identificação com foto do representante legal;
c) Instrumento de procuração se for o caso;
d) Documento de identificação com foto do procurador.
e) Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

10.9.1 - O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação/recurso interposta.

11. – HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

12. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com observância das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.
12.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.2.1 – O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
12.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
12.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.
12.5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
12.6 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
12.7 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.
12.8 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

13.– USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada à vantagem.
13.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
13.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14. – CONTRATAÇÃO

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
14.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
14.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
14.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
14.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
14.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
15.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

16- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial dos Municípios.
16.2- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
16.2.1 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
16.2.1.1 – A pedido, quando:
16.2.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
16.2.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
16.2.2 – Por iniciativa da Administração, quando:
16.2.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.2.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
16.3 – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
16.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
16.3.4 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
16.3.5 - Falir ou dissolver-se; ou
16.3.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
16.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
17.1 – Automaticamente:
17.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
17.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou
17.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:
18.1 – Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
18.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
18.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.
18.4- O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais; e
b) De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
c) De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
18.5- As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea "b", sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
18.8 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
19.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

19.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 06 de Fevereiro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ONÉSIO RAMOS
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Pregão – Registro de Preço Nº 010/2019 – PMPB

1. – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Cimento Portland - saca com 50 kg CPIV (Deve constar na embalagem registro no órgão competente, composição e validade).	**UND**	3500	28,45	99.575,00
2	Cal hidratado - saca com 20 KG (Deve constar na embalagem registro no órgão competente, composição e validade).	**UND**	800	11,25	9.000,00
3	Areia média fina	**M³**	300	110,82	33.246,00
4	Areia média grossa	**M³**	150	109,80	16.470,00
5	Massa pronta média fina para reboco e assentamento	**M³**	150	133,88	20.082,00
6	Escora 3 mt	**Unid**	200	5,57	1.114,00
7	Escora 6 mt	**Unid**	200	34,80	6.960,00
8	Madeira de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 20cm de largura e 3,00m de comprimento.	**Duzia**	100	9,12	912,00
9	Madeira de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 25cm de largura e 3,00m de comprimento.	**Duzia**	100	12,24	1.224,00
10	Madeira de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 30cm de largura e 3,00m de comprimento.	**Duzia**	100	17,30	1.730,00
11	Madeira de cambará 2,5cm de espessura, 20cm de largura e 3,00m de comprimento.	**Duzia**	30	126,00	3.780,00
12	Madeira de cambará 2,5cm de espessura, 25cm de largura e 3,00m de comprimento.	**Duzia**	30	152,00	4.560,00
13	Madeira de cambará 2,5cm de espessura, 30cm de largura e 3,00m de comprimento.	**Duzia**	30	208,80	6.264,00
14	Sarrafo de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 05cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	80	2,55	204,00
15	Sarrafo de pinus para caixaria 2,5cm de espessura, 07cm de largura e 3,00m de comprimento	**Duzia**	80	3,58	286,40
16	Sarrafo de cambará para telha 2,5cm de espessura, 05cm de largura (metro linear)	**Metro**	800	3,72	2.976,00
17	Sarrafo de cambará para telha 2,5cm de espessura, 07cm de largura (metro linear)	**Metro**	800	5,66	4.528,00
18	Sarrafo de eucalipto para telha 2,5cm de espessura, 05cm de largura (metro linear)	**Metro**	800	3,16	2.528,00
19	Sarrafo de eucalipto para telha 2,5cm de espessura, 07cm de largura (metro linear)	**Metro**	800	5,15	4.120,00
20	Caibro de cambará 2.5cm por 10 cm por 3 mt	**Peça**	150	21,38	3.207,00
21	Caibro de cambará 2.5cm por 10 cm por 4 mt	**Peça**	150	28,80	4.320,00
22	Cambará plainado 2.5cm por 6,5 cm por 3 mt	**Peça**	150	20,49	3.073,50
23	Cambará plainado 5 cm por 5 cm por 3 mt	**Peça**	150	22,28	3.342,00
24	Cambará plainado 5 cm por 6 cm por 3 mt	**Peça**	150	32,61	4.891,50
25	Cambará plainado 6 cm por 12 cm por 3 mt	**Peça**	100	63,86	6.386,00
26	Cambará plainado 6 cm por 16 cm por 3 mt	**Peça**	100	118,54	11.854,00
27	Cambará plainado 6 cm por 12 cm por 4 mt	**Peça**	50	85,59	4.279,50
28	Cambará plainado 6 cm por 16 cm por 4 mt	**Peça**	50	158,67	7.933,50

29	Cambará plainado 5 cm por 5 cm por 4 mt	**Peça**	150	30,60	4.590,00
30	Cambará plainado 5 cm por 6 cm por 4 mt	**Peça**	150	43,54	6.531,00
31	Cambará plainado 15 cm por 15 cm por 3 mt	**Peça**	30	222,00	6.660,00
32	Cambará plainado 15 cm por 15 cm por 4 mt	**Peça**	30	303,60	9.108,00
33	Cambará plainado 20 cm por 20 cm por 3 mt	**Peça**	30	418,50	12.555,00
34	Cambará plainado 20 cm por 20 cm por 4 mt	**Peça**	30	568,50	17.055,00
35	Sarrafo de Cambará plainado 2,5 cm por 5 cm por 4 mt	**Peça**	200	15,63	3.126,00
36	Perna de serra de cambará de 5,00cm por 10,00 cm por 3,00 mt	**Peça**	100	42,75	4.275,00
37	Perna de serra de cambará de 5,00cm por 10,00 cm por 4,00 mt	**Peça**	100	56,70	5.670,00
38	Caibro de eucalipto 2.5cm por 10 cm por 3 ,00mt	**Peça**	100	12,83	1.283,00
39	Caibro de eucalipto 2.5cm por 10 cm por 4 ,00mt	**Peça**	150	17,34	2.601,00
40	Perna de serra de eucalipto de 5,00cm por 10,00 cm por 3,00 mt	**Peça**	100	24,32	2.432,00
41	Perna de serra de eucalipto de 5,00cm por 10,00 cm por 4,00 mt	**Peça**	100	33,12	3.312,00
42	Massa para madeira branca 900ml	**Unid**	30	20,25	607,50
43	Tijolo 08 furos 9x19x19 padrão ABNT/INMETRO	**Unid**	20000	0,58	11.600,00
44	Tijolo 08 furos 11,5x19x19 padrão ABNT/INMETRO	**Unid**	10000	0,60	6.000,00
45	Tijolo 12 furos 14,5x19x19 padrão ABNT/INMETRO	**Unid**	5000	0,67	3.350,00
46	Tijolo maciço em barro comum 5x10x20cm	**Unid**	10000	0,42	4.200,00
47	Telha portuguesa natural	**Unid**	5000	0,89	4.450,00
48	Rolo de corda azul de nylon 10 mm	**Kg**	100	40,00	4.000,00
49	Rolo de corda de nylon 15 mm	**Kg**	100	60,00	6.000,00
50	Caixa passagem concreto para aterramento 30x30cm com tampa	**Unid**	100	24,30	2.430,00
51	Caixa passagem concreto padrão celesc 41x64cm com tampa	**Unid**	30	54,00	1.620,00
52	Caixa de inspeção concreto padrão celesc 40x60cm com tampa	**Unid**	30	54,00	1.620,00
53	Caixa de inspeção concreto padrão celesc 45x75cm com tampa	**Unid**	30	117,00	3.510,00
54	Tampa em ferro para Caixa de inspeção concreto padrão celesc 45x75cm	**Unid**	30	400,00	12.000,00
55	Impermeabilizante para concreto e argamassa 3,6 litros	**Unid**	50	42,86	2.143,00
56	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco convencional – embalagem 3,6 litros	**Unid**	20	38,00	760,00
57	Adesivo estrutural de base epóxi e média fluidez 1KG	**Unid**	20	50,00	1.000,00
58	Fecho para janela de correr inox	**Unid**	100	13,00	1.300,00
59	Fechadura interna em inox p/ porta de madeira	**Unid**	100	54,54	5.454,00
60	Fechadura banheiro em inox p/ porta de madeira	**Unid**	80	39,32	3.145,60
61	Fechadura externa em inox p/ porta de madeira	**Unid**	100	44,00	4.400,00
62	Cilindro p/ fechadura externa	**Unid**	50	20,83	1.041,50
63	Porta externa completa com caixaria, porta e vistas em Angelim 0.80 x 2.10	**Unid**	20	619,00	12.380,00
64	Porta externa completa com caixaria, porta e vistas em Angelim 0.90 x 2.10	**Unid**	20	609,00	12.180,00
65	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em Angelim 0.80 x 2.10	**Unid**	20	419,00	8.380,00
66	Porta interna completa com caixaria, porta e vistas em Angelim 0.90 x 2.10	**Unid**	20	419,00	8.380,00
67	Porta externa de correr, uma folha, completa com caixaria, porta e vistas em Angelim 0.80x2.10m e acessórios em metal (roldanas e trilhos)	**Unid**	10	809,00	8.090,00
68	Porta externa de correr, uma folha, completa com caixaria, porta e vistas em Angelim 0.90x2.10m e acessórios em metal (roldanas e trilhos)	**Unid**	10	879,00	8.790,00
69	Porta interna de correr, uma folha, completa com caixaria, porta e vistas em engelim 0.70x2.10	**Unid**	20	719,00	14.380,00
70	Porta interna de correr, uma folha, completa com caixaria, porta e vistas	**Unid**	10	679,00	6.790,00

	em engelim 0.80x2.10				
71	Porta interna de correr, uma folha, completa com caixaria, porta e vistas em Angelim 0.90x2.10m e acessórios em metal (roldanas e trilhos)	**Unid**	10	279,00	2.790,00
72	Porta externa com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.80x2.10	**Unid**	50	279,00	13.950,00
73	Porta externa com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.90x2.10	**Unid**	50	679,00	33.950,00
74	Porta interna com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.80x2.10	**Unid**	20	679,00	13.580,00
75	Porta interna com caixaria, porta e vistas em itaúba 0.90x2.10	**Unid**	20	679,00	13.580,00
76	Porta interna com caixaria, porta e vistas em pinus 0.80x2.10	**Unid**	50	349,00	17.450,00
77	Porta interna com caixaria, porta e vistas em pinus 0.90x2.10	**Unid**	50	349,00	17.450,00
78	Porta sanfonada pvc branco 0.80x2.10	**Unid**	20	93,90	1.878,00
79	Porta sanfonada pvc branco 0.90x2.10	**Unid**	30	108,63	3.258,90
80	Forra para porta com 12cm	**Unid**	30	109,00	3.270,00
81	Forra para porta com 13cm	**Unid**	30	109,00	3.270,00
82	Forra para porta com 14cm	**Unid**	30	109,00	3.270,00
83	Forra para porta com 15cm	**Unid**	20	109,00	2.180,00
84	Forra para porta com 16cm	**Unid**	20	109,00	2.180,00
85	Forra para porta com 17cm	**Unid**	20	129,00	2.580,00
86	Forra para porta com 18cm	**Unid**	20	129,00	2.580,00
87	Forra para porta com 19cm	**Unid**	20	139,00	2.780,00
88	Forra para porta com 20cm	**Unid**	20	139,00	2.780,00
89	Vistas para porta em itaúba/angelin de 5cm sem rebaixo	**Jogo**	50	44,00	2.200,00
90	Vistas para porta em itaúba/angelin de 5cm com rebaixo	**Jogo**	30	47,00	1.410,00
91	Vistas para porta em pinus de 5cm sem rebaixo	**Jogo**	50	18,00	900,00
92	Vistas para porta em pinus de 5cm com rebaixo	**Jogo**	30	18,00	540,00
93	Folha de porta externa Itaúba 0.80cmx2.10cm	**Unid**	20	479,00	9.580,00
94	Folha de porta externa Angelin 0.80cmx2.10cm	**Unid**	20	379,00	7.580,00
95	Folha de porta externa Itaúba 0.90cmx2.10cm	**Unid**	20	619,00	12.380,00
96	Folha de porta externa Angelin 0.90cmx2.10cm	**Unid**	20	429,00	8.580,00
97	Folha de porta interna semioca 0.80cmx2.10cm	**Unid**	50	119,00	5.950,00
98	Folha de porta interna semioca 0.90cmx2.10cm	**Unid**	50	149,00	7.450,00
99	Espuma expansiva de poliuretano 500 ml para colocação de porta	**Unid**	1000	23,60	23.600,00
100	Fixador para porta - piso e parede	**Unid**	50	8,70	435,00
101	Fixador para porta PVC - piso e Parede	**Unid**	30	8,00	240,00
102	Dobradiça zincada, c/ parafuso med. 3''.1/2'' p/ fixar porta de madeira – embalagem com 3 unidades	**Unid**	150	15,62	2.343,00
103	Cabo PP 2x1.5mm preto 750V	**Metro**	2500	3,49	8.725,00
104	Cabo PP 2x2.5mm preto 750V	**Metro**	1500	4,90	7.350,00
105	Cabo PP 3x2.5mm preto 750V	**Metro**	1000	5,70	5.700,00
106	Cabo 6mm branco sintenax 1KV para instalações subterrâneas	**Metro**	1000	4,98	4.980,00
107	Cabo 10mm branco sintenax 1KV para instalações subterrâneas	**Metro**	1000	8,13	8.130,00
108	Facão com bainha de couro: facão com 20¨, 51 cm comprimento de lâmina, 65 cm de comprimento total	**Unid**	10	31,84	318,40
109	Fio flexível 1.5 mm cores 750V	**Metro**	2500	0,85	2.125,00
110	Fio flexível 2.5 mm cores 750V	**Metro**	5000	1,35	6.750,00
111	Fio flexível 4.0 mm cores 750V	**Metro**	5000	2,23	11.150,00
112	Fio flexível 6.0 mm cores 750V	**Metro**	2500	3,29	8.225,00
113	Fio flexível 10.0 mm cores 750V	**Metro**	3500	5,39	18.865,00
114	Eletroduto rígido preto 1.1/2'' c/ 3mts	**Peça**	100	26,65	2.665,00
115	Eletroduto rígido preto 3/4'' c/ 3mts	**Peça**	100	12,15	1.215,00
116	Eletroduto corrugado ¾'' Anti-chama	**Metro**	500	1,47	735,00
117	Eletroduto corrugado 1'' Anti-chama	**Metro**	500	2,11	1.055,00
118	Mangueira corrugada preta com guia 1.1/2''	**Metro**	500	3,35	1.675,00

119	Mangueira corrugada preta com guia 2''	**Metro**	500	4,42	2.210,00
120	Curva eletroduto rígido preto 90°x1.1/2''	**Unid**	100	2,70	270,00
121	Curva eletroduto rígido preto 90°x3/4''	**Unid**	100	2,67	267,00
122	Luva eletroduto rígido preto 3/4''	**Unid**	100	0,95	95,00
123	Luva redução sold. 50x25mm	**Unid**	100	2,88	288,00
124	Curva soldável 25mm	**Unid**	100	2,44	244,00
125	Canaleta lisa em PVC para fixação de fios elétricos 20x10x2mt	**Unid**	300	6,71	2.013,00
126	Canaleta lisa em PVC para fixação de fios elétricos 20x10x2mt dupla face	**Unid**	300	7,45	2.235,00
127	Caixa luz 4x2 p/ drywall	**Unid**	50	2,95	147,50
128	Caixa luz 4x2 p/ alvenaria	**Unid**	100	1,98	198,00
129	Caixa luz 4x2 p/ alvenaria branca sistema X	**Unid**	100	3,02	302,00
130	Tomada com 02 módulos: 01 - RJ11 e outro RJ45	**Unid**	300	22,10	6.630,00
131	Interruptor 01 tecla simples c/ tomada 20 Amperes	**Unid**	150	13,78	2.067,00
132	Tomada 20amp. Com caixa sistema X	**Unid**	150	9,62	1.443,00
133	Tomada dupla 20amp. Com caixa sistema X	**Unid**	300	13,32	3.996,00
134	Interruptor 1 Tecla simples com caixa sistema X	**Unid**	100	8,50	850,00
135	Interruptor 1 Tecla simples com tomada com caixa sistema X	**Unid**	100	12,99	1.299,00
136	Tomada 20amp. Dupla embutir	**Unid**	100	13,32	1.332,00
137	Tomada 20 amp. Embutir	**Unid**	100	8,87	887,00
138	Interruptor 1 tecla simples embutir	**Unid**	80	7,21	576,80
139	Interruptor 1 tecla simples com tomada embutir	**Unid**	80	13,78	1.102,40
140	Campainha cigarra embutir branca	**Unid**	30	14,14	424,20
141	Campainha eletrônica s/ fio 100mts prova d`agua	**Unid**	30	50,00	1.500,00
142	Capacitor p/ ventilador teto 2 fios 220v	**Unid**	30	9,79	293,70
143	Capacitor p/ ventilador teto 3 fios 220v	**Unid**	30	9,23	276,90
144	Placa cega com furo 4x2	**Unid**	30	3,23	96,90
145	Clips para cabo de aço 1/4	**Unid**	50	1,64	82,00
146	Clips para cabo de aço 3/16	**Unid**	50	1,13	56,50
147	Clips para cabo de aço 5/16	**Unid**	50	2,02	101,00
148	Disjuntor Monofásico 10ª	**Unid**	5	7,65	38,25
149	Disjuntor Monofásico 15ª	**Unid**	5	11,35	56,75
150	Disjuntor Monofásico 20ª	**Unid**	5	11,45	57,25
151	Disjuntor Monofásico 30ª	**Unid**	15	16,40	246,00
152	Disjuntor Monofásico 40ª	**Unid**	15	20,68	310,20
153	Disjuntor Trifásico 30A	**Unid**	15	59,42	891,30
154	Disjuntor Trifásico 40A	**Unid**	15	62,14	932,10
155	Luminária de teto tecnologia LED para sobrepor do tipo linear com design moderno, corpo e fixação 100% ABS de engenharia- aplicação uso em cozinha, lavanderia, dispensa, garagem e escritórios, somente uso interno. Potência nominal 16W, Equivalência: 2x tubos fluorescentes 20w, tensão nominal: 100-240V, fluxo luminoso mínimo 1400 LM, temperatura de cor (5000K), ângulo de abertura: 110º, vida útil 30.000H,	**Unid**	50	240,00	12.000,00

	temperatura de operação -20~50ºc, grau de proteção IP20, garantia Mínima 3 anos em condições adequadas, dimensões aplicáveis 605x139x49mm. Apresentar ficha Técnica do produto e amostra física do item. Benefícios 60% de economia de energia, vida útil de 30.000H e garantia de 3 anos sem manutenção.					
156	Luminária de teto tecnologia LED para sobrepor do tipo linear com design moderno, corpo e fixação 100% ABS de engenharia- aplicação uso em cozinha, lavanderia, dispensa, garagem e escritórios, somente uso interno. Potência nominal 32W, Equivalência: 2x tubos fluorescentes 40w, tensão nominal: 100-240V, fluxo luminoso mínimo 3000 LM, temperatura de cor (5000K), ângulo de abertura: 110º, vida útil 30.000H, temperatura de operação -20~50ºc, grau de proteção IP20, garantia Mínima 3 anos em condições adequadas, dimensões aplicáveis 1205x139x49mm. Apresentar ficha Técnica do produto e amostra física do item. Benefícios 60% de economia de energia, vida útil de 30.000H e garantia de 3 anos sem manutenção.	**Unid**	30	260,00	7.800,00	
157	Tubo LED lâmpada de LED tubular T-8 09W- bivolt Full Ranger (equivalente a lâmpada fluorescente tubular 18/20W) bulbo tubular, base G-13, grau de proteção IP40, ângulo de abrangência 125º, IRC maior ou igual 80%, fluxo luminoso 1.050 LM, eficiência luminosoa 116LM/W, classificação energética classe A, vida mediana de 25.000H, temperatura de cor 3.000K, fator de potência 0,95% circuito de proteção. Garantia de 36 meses contra defeito de fabricação. Apresentar ficha técnica dos materiais e o material deve estar dentro do programa Selo Procel INMETRO.	**Unid**	30	260,00	7.800,00	
158	Tubo LED lâmpada de LED tubular T-8 18W- bivolt Full Ranger (equivalente a lâmpada fluorescente tubular 36/40W) bulbo tubular, base G-13, grau de proteção IP40, ângulo de abrangência 125º, IRC maior ou igual 80%, fluxo luminoso 2.100 LM, eficiência luminosa 116LM/W, classificação energética classe A, vida mediana de 25.000H, temperatura de cor 4.000K, fator de potência 0,95% circuito de proteção. Garantia de 36 meses contra defeito de fabricação. Apresentar ficha técnica dos materiais e o material deve estar dentro do programa Selo Procel INMETRO.	**Unid**	42	258,00	10.836,00	
159	CAIXA DE FERRAMENTAS: caixa de ferramentas com organizador. Espaçosa e reforçada. Bandeja com pés de apoio antideslizante. Fabricada em plástico de alta resistência. Possuir alça dobrável e travas metálicas. Dimensões da caixa: (no minino) – Comprimento: 567mm – largura 314mm – altura: 245mm	**Unid**	2	280,00	560,00	638
160	Caixa 03/04 disjuntores	**Unid**	20	21,60	432,00	
161	Caixa 06/08 disjuntores	**Unid**	10	36,90	369,00	
162	Caixa 12/16 disjuntores	**Unid**	10	53,81	538,10	
163	Plafon com soquete de porcelana para lâmpadas de até 100W	**Unid**	1000	6,30	6.300,00	
164	Bocal porcelana E27	**Unid**	50	2,90	145,00	
165	Lâmpada fluorescente 40 W	**Unid**	500	12,50	6.250,00	
166	Lâmpada eco espiral 36 W	**Unid**	500	39,00	19.500,00	
167	Lâmpada eco espiral 48 W	**Unid**	800	48,00	38.400,00	
168	Lâmpada led A70 12W 3000K/6500K E27	**Unid**	300	20,66	6.198,00	
169	Lâmpada led A70 15W 3000K/6500K E27	**Unid**	500	28,82	14.410,00	
170	Lâmpada led A70 30W 3000K/6500K E27	**Unid**	300	80,08	24.024,00	
171	Lâmpada led A70 40W 3000K/6500K E27	**Unid**	300	144,40	43.320,00	
172	Chuveiro externo ducha para praia em metal cromado resistente ao tempo	**Unid**	50	185,00	9.250,00	
173	Chuveiro eletrônico 220V 5500 W	**Unid**	80	55,16	4.412,80	
174	Resistência para Chuveiro 220V 5500 W	**Unid**	80	17,37	1.389,60	

175	Flexivel de aço inox para ducha 1.20mt	**Unid**	30	66,00	1.980,00
176	Braço chuveiro 40 cm PVC	**Unid**	50	9,07	453,50
177	Haste terra ½ x 2,40 mt cobreada 5/8	**Unid**	20	32,40	648,00
178	Conector p/ haste terra 1/2 reforçado	**Unid**	50	8,60	430,00
179	Conector p/ haste terra 5/8 reforçado	**Unid**	50	10,93	546,50
180	Presilha para haste terra	**Unid**	100	4,80	480,00
181	Sensor de presença p/ bocal (ftsomp)	**Unid**	100	48,48	4.848,00
182	Sensor presença sobrepor c/ fotocélula. Ea-21	**Unid**	80	49,00	3.920,00
183	Sensor presença teto c/ fotocelula biv ea 29	**Unid**	80	38,00	3.040,00
184	Sensor de presença com relê fotocelula	**Unid**	80	43,00	3.440,00
185	Sensor de presença com base fotocelula	**Unid**	80	48,00	3.840,00
186	Refletor led 6500K IP65 alumínio G-Light 10W	**Unid**	100	44,10	4.410,00
187	Refletor led 6500k IP65 alumínio G-Light 30W	**Unid**	80	92,54	7.403,20
188	Refletor led 6500k IP65 alumínio G-Light 50W	**Unid**	50	136,78	6.839,00
189	Fita antiderrapante 5cmx5mts preta	**Unid**	80	16,35	1.308,00
190	Fita zebrada para segurança 200 metros	**Rolo**	200	12,06	2.412,00
191	Forro PVC 20cmx8mmx6m – várias cores	**M²**	600	19,31	11.586,00
192	Forro PVC 20cmx8mmx7m – várias cores	**M²**	600	15,31	9.186,00
193	Forro Perfil tipo U barra com 6 mts - rodaforro	**M²**	500	21,00	10.500,00
194	Mangueira para jardim ½"- 50 m	**Unid**	12	148,00	1.776,00
195	Sanca para acabamento em forro PVC barra com 6 metros	**Unid**	150	24,00	3.600,00
196	Arame liso de aço galvanizado 12- 2,70mm	**Metro**	300	15,13	4.539,00
197	Arame liso de aço galvanizado 14- 2,10mm	**Metro**	300	17,22	5.166,00
198	Arame liso de aço galvanizado 16 – 1,65mm	**Metro**	300	17,88	5.364,00
199	Arame liso de aço galvanizado 18 – 1,40mm	**Metro**	300	20,56	6.168,00
200	Arame liso de aço galvanizado 20 – 0,89mm	**Metro**	300	21,30	6.390,00
201	Arame liso galvanizado para cerca- 12- rolo 250 m	**Rolo**	20	210,00	4.200,00
202	Arame liso galvanizado para cerca- 14- rolo 250 m	**Rolo**	20	144,00	2.880,00
203	Arame liso galvanizado para cerca- 16- rolo 250 m	**Rolo**	20	99,00	1.980,00
204	Arame liso galvanizado para cerca- 18- rolo 250 m	**Rolo**	20	70,00	1.400,00
205	Cadeado 20 mm em ferro	**Unid**	50	10,04	502,00
206	Cadeado 30 mm em ferro	**Unid**	50	14,29	714,50
207	Cadeado 40 mm em ferro	**Unid**	50	21,97	1.098,50
208	Cadeado 50 mm em ferro	**Unid**	80	25,61	2.048,80
209	Lona plástica preta largura 04mts	**Metro**	2000	3,11	6.220,00
210	Pulverizador de costas 20 litros - bomba para pressurização gatilho com trava bicos intercabiáveis: bucha, leque, cone, cone duplo alça regulável para transporte permite acionamento tanto com a mão direita quanto com a esquerda uso profissional	**Unid**	5	147,60	738,00
211	Pincel 1"	**Unid**	100	4,09	409,00
212	Pincel 1.1/2"	**Unid**	100	4,82	482,00
213	Pincel 2"	**Unid**	100	6,09	609,00
214	Pincel 2.1/2	**Unid**	100	7,84	784,00
215	Pincel 3"	**Unid**	100	10,66	1.066,00

216	Pincel 4"	**Unid**	50	13,65	682,50
217	Espátula de aço 10,2 cm	**Unid**	30	13,32	399,60
218	Espátula de aço 6,4 cm	**Unid**	30	7,43	222,90
219	Desempenadeira plástica média com filtro	**Unid**	15	10,75	161,25
220	Desempenadeira plástica 18x30cm com borracha	**Unid**	15	13,00	195,00
221	Desempenadeira madeira cedrinho 14x24	**Unid**	15	11,70	175,50
222	Linha de nylon para pedreiro 0,80 com 100 metros	**Unid**	20	9,33	186,60
223	Prego p/ telha amianto 6mm – 1 kg	**Unid**	100	21,18	2.118,00
224	Prego p/ telha amianto 4mm- 1 kg	**acote**	50	21,18	1.059,00
225	Prego telheiro 18x36 - 500gr	**Pacote**	100	11,23	1.123,00
226	Prego 15x21 1 kg	**Pacote**	30	13,54	406,20
227	Prego 15x21 sem cabeça 1 kg	**Pacote**	30	14,70	441,00
228	Prego 16x24 1 kg	**Pacote**	50	12,70	635,00
229	Prego 16x24 sem cabeça 1 kg	**Pacote**	30	19,55	586,50
230	Prego 17x21 1 kg	**Pacote**	50	10,00	500,00
231	Prego 17x27 1 kg	**Pacote**	150	12,52	1.878,00
232	Prego 17x27 duas cabeças 1 kg	**Pacote**	100	15,52	1.552,00
233	Prego 18x30 1 kg	**Pacote**	30	11,16	334,80
234	Prego 18x36 1 kg	**Pacote**	50	12,24	612,00
235	Prego 19x36 1 kg	**Pacote**	50	12,24	612,00
236	Prego 20x42 1 kg	**Pacote**	30	13,51	405,30
237	Prego 20x48 1 kg	**Pacote**	30	16,80	504,00
238	Prego 22x54 1 kg	**Pacote**	30	13,33	399,90
239	Prego 23x60 1 kg	**Pacote**	30	12,94	388,20
240	Prego 24x60 1 kg	**Pacote**	20	11,53	230,60
241	Prego 25x72 1 kg	**Pacote**	20	14,68	293,60
242	Prego 26x84 1 kg	**Pacote**	20	19,26	385,20
243	Prego 7x9 1 kg	**Pacote**	20	50,31	1.006,20
244	Prego 9x12 1 kg	**Pacote**	20	23,60	472,00
245	Prego 10x10 1 kg	**Pacote**	20	23,59	471,80
246	Prego 11x15 1 kg	**Pacote**	20	14,00	280,00
247	Prego 12x12 1 kg	**Pacote**	20	15,74	314,80
248	Prego 13x15 1 kg	**Pacote**	20	14,68	293,60
249	Prego 14x10 1 kg	**Pacote**	20	13,22	264,40
250	Colher pedreiro redonda 8	**Unid**	15	17,62	264,30
251	Enxada COM CABO 20 cm	**Unid**	30	24,00	720,00
252	Cavadeira c/ 02 cabos – 1,20	**Unid**	10	32,40	324,00
253	Pá de ajuntar com cabo (redonda)	**Unid**	20	27,00	540,00
254	Pá de ajuntar com cabo (tipo patrola)	**Unid**	15	27,00	405,00
255	Pá de cortar ou de bico cabo madeira	**Unid**	15	32,00	480,00
256	Picareta com cabo	**Unid**	5	77,50	387,50
257	Tesourão de jardim	**Unid**	10	29,68	296,80
258	Nylon p/ cortar grama 3mm	**Metro**	1000	8,65	8.650,00

259	Óculos de segurança incolor	**Unid**	30	9,59	287,70
260	Serrote profissional 22”	**Unid**	5	26,10	130,50
261	Marreta c/ cabo 1000 gr	**Unid**	5	38,61	193,05
262	Pé de cabra tam. 60 cm	**Unid**	5	38,86	194,30
263	Rejunte 1kg	**Kg**	800	2,84	2.272,00
264	Argamassa AC II saco 20 kg	**Unid**	500	16,33	8.165,00
265	Argamassa AC III saco 20 kg	**Unid**	700	30,60	21.420,00
266	Argamassa piso sobre piso saco 20 kg	**Unid**	500	32,00	16.000,00
267	Piso interno PI 4 tamanho 45x45 várias cores	**Metro**	1000	17,50	17.500,00
268	Piso externo PI 5 tamanho 45x45 anti-derrapante várias cores	**Metro**	1000	18,50	18.500,00
269	Piso interno PI 4 tamanho 30x30 várias cores	**Metro**	1000	17,50	17.500,00
270	Piso externo PI 5 tamanho 30x30 anti-derrapante várias cores	**Metro**	500	17,50	8.750,00
271	Impermeabilizante neutrol 900ml	**Unid**	50	33,50	1.675,00
272	Escada em alumínio dobrável de 5 degraus para uso em áreas internas	**Unid**	20	138,70	2.774,00
273	Escada em alumínio escamoteavel com 02 (dois) lances de degraus 6 m de altura para uso em area externa.	**Unid**	10	520,00	5.200,00
274	Mangueira de nível cristal med. 5-16 tam. 50m	**Unid**	5	83,00	415,00
275	Corda em poliéster 10mm	**Metro**	300	2,87	861,00
276	Corda em poliéster 12mm VERDE	**Metro**	300	3,76	1.128,00
277	Corda em poliéster 14mm VERDE	**Metro**	300	4,42	1.326,00
278	Corda em polipropileno 0,8mm	**Metro**	150	1,90	285,00
279	Corda em polipropileno 3mm	**Metro**	600	0,57	342,00
280	Corda em polipropileno 6mm	**Metro**	150	1,55	232,50
281	Corda em polipropileno 10mm	**Metro**	150	2,87	430,50
282	Cabo PP tranc (corda) 5 mm (metro)	**Metro**	200	1,31	262,00
283	Cabo PP tranc (corda) 10 mm	**Metro**	150	2,87	430,50
284	Corrente soldada 4mm	**Metro**	30	24,29	728,70
285	Corrente soldada 5mm	**Metro**	30	23,32	699,60
286	Corrente soldada 6mm	**Metro**	30	27,90	837,00
287	Corrente soldada 7mm	**Metro**	50	42,93	2.146,50
288	Corrente soldada 8mm	**Metro**	50	45,00	2.250,00
289	Solvente, tipo ´thinner 1010´, fabricado de acordo com as especificações NBR 11702. EMBALAGEM DE 900 ML	**Unid**	50	11,51	575,50
290	Solvente, tipo ´thinner 1010´, fabricado de acordo com as especificações NBR 11702. EMBALAGEM DE 5 LITROS	**Unid**	50	66,69	3.334,50
291	Fundo preparador parede a base de água 3.6lt paredes alvenaria	**Lata**	50	23,27	1.163,50
292	Fundo preparador parede a base de água 18lt paredes alvenaria	**Lata**	150	180,74	27.111,00
293	Fundo preparador metal 3.6lt	**Lata**	30	73,30	2.199,00
294	Fundo preparador madeira 3.6lt	**Lata**	50	73,30	3.665,00
295	Gesso pacote de 1 kg	**Pacote**	150	3,58	537,00
296	Tinta osmocolor para madeira cores diversas 3,6 litros – especificações: Pronta para uso. Deve conter filtro solar e elevada transparência, alta resistência às ações climáticas, contém resinas que repelem água e evitam o empenamento da madeira.	**Lata**	100	186,72	18.672,00
297	Tinta anti ferrugem zarcão 3,6 litros – especificações: deve proporcionar ampla proteção anticorrosiva às superfícies de metais ferrosos, em	**Lata**	30	78,61	2.358,30

	ambientes externos e internos.				
298	Tinta piso cores diversas 18 litros	**Lata**	100	303,70	30.370,00
299	Tinta esmalte sintético (acabamento alto brilho), VÁRIAS CORES, fabricada de acordo com as especificações NBR 11702/14942/15314. Galão 3,6LITROS	**Lata**	100	109,62	10.962,00
300	Verniz para madeira ao ar livre brilhante, cor Imbuia, resistente ao tempo e raios ultravioleta galão 3,6 litros	**Lata**	50	105,01	5.250,50
301	Massa corrida 6kg 1ª linha	**Unid**	50	15,48	774,00
302	Massa corrida 30kg 1ª linha	**Unid**	100	17,82	1.782,00
303	Massa para grafiato embalagem de 30 KG	**Unid**	100	94,20	9.420,00
304	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético azul royal primeira linha (premium)	**Lata**	100	109,00	10.900,00
305	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético branco primeira linha (premium)	**Lata**	100	109,00	10.900,00
306	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético cinza claro primeira linha (premium)	**Lata**	30	109,00	3.270,00
307	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético vermelho primeira linha (premium)	**Lata**	30	109,00	3.270,00
308	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético verde primeira linha (premium)	**Lata**	30	109,00	3.270,00
309	Tinta lata 3.6lt esmalte sintético marrom primeira linha (premium)	**Lata**	30	109,00	3.270,00
310	Tinta lata 18lt acrilica branco fosco interno primeira linha (premium)	**Lata**	200	316,00	63.200,00
311	Tinta lata 18lt acrilica branco fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	200	316,00	63.200,00
312	Tinta lata 18lt acrilica azul royal fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	200	316,00	63.200,00
313	Tinta lata 18lt acrilica verde escuro fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	50	316,00	15.800,00
314	Tinta lata 18lt acrilica vermelho fosco externo primeira linha (premium)	**Lata**	50	316,00	15.800,00
315	Verniz lata 3.6lt marítimo externo primeira linha (premium)	**Lata**	50	105,00	5.250,00
316	Cloro 5 lt	**Unid**	200	20,09	4.018,00
317	Cola madeira 100gr	**Unid**	50	6,61	330,50
318	Lixa rolo 50 amarela (metro)	**Metro**	300	5,50	1.650,00
319	Lixa rolo 80 amarela (metro)	**Metro**	500	5,50	2.750,00
320	Lixa rolo 100 amarela (metro)	**Metro**	300	5,50	1.650,00
321	Lixa rolo 150 amarela (metro)	**Metro**	300	5,50	1.650,00
322	Lixa rolo 220 amarela (metro)	**Metro**	150	5,50	825,00
323	Fita crepe para pintura 25 x 50	**Unid**	300	6,56	1.968,00
324	Fita crepe para pintura 50 x 50	**Unid**	300	14,21	4.263,00
325	Rolo lã anti gota com cabo 05 cm	**Unid**	80	8,47	677,60
326	Rolo lã anti gota com cabo 09 cm	**Unid**	80	12,14	971,20
327	Rolo lã anti gota com cabo 15 cm	**Unid**	220	17,28	3.801,60
328	Rolo lã anti gota com cabo 23 cm	**Unid**	200	28,50	5.700,00
329	Cabo p/ rolo de pintura 23cm s/ gaiola	**Unid**	10	9,59	95,90
330	Brita nº 1	**M³**	400	112,50	45.000,00
331	Brita nº 2	**M³**	200	112,00	22.400,00
332	Brita nº 4	**M³**	200	123,75	24.750,00
333	Bandeja plástica p/ pintura - grande	**Unid**	15	6,51	97,65
334	Arame recozido com 1kg	**Rolo**	200	13,00	2.600,00
335	Trena 10mt x 25mm x 1"	**Unid**	10	17,00	170,00
336	Trena 50mt x 25mm x 1"	**Unid**	10	52,34	523,40
337	Trena 100mt x 25mm x 1"	**Unid**	10	126,00	1.260,00

338	Poste concreto 6m c/ caixa monofásica p/ ligação elétrica acoplada, DNA PADRÃO INMETRO/ABNT e CELESC –	**Unid**	20	1.520,00	30.400,00
339	Poste concreto 6m c/ caixa trifásica p/ ligação elétrica acoplada, DNA PADRÃO INMETRO/ABNT e CELESC -	**Unid**	20	1.750,00	35.000,00
340	Carro de mão com todas as peças em aço reforçado galvanizado c/ pneu e câmara	**Unid**	15	115,00	1.725,00
341	Carro de mão com todas as peças em plástico reforçado c/ pneu e câmara	**Unid**	10	244,89	2.448,90
342	Pneu para carro de mão 2.50/8	**Unid**	10	28,80	288,00
343	Torneira cozinha em inox parede bica alta	**Unid**	20	92,00	1.840,00
344	Torneira lavatório em inox mesa bica alta	**Unid**	20	88,00	1.760,00
345	Torneira cozinha em inox mesa 3/4	**Unid**	20	99,00	1.980,00
346	Torneira lavatório em inox mesa 1/4 volta 1/2 c-40	**Unid**	30	130,00	3.900,00
347	Torneira cozinha em inox parede bica alta c-33	**Unid**	25	95,00	2.375,00
348	Torneira automática com sensor de proximidade para cozinha em material cromado de alta resistência à corrosão, mesa bica alta 1/2" com sensor de acionamento e fechamento automático – 220V ou pilhas AA	**Unid**	30	289,00	8.670,00
349	Torneira para lavatório em material cromado de alta resistência à corrosão, de mesa, acionamento automático. 220 V ou pilhas AA	**Unid**	70	286,00	20.020,00
350	Vaso sanitário branco	**Unid**	30	125,00	3.750,00
351	Bacio c/ cx. Acoplada branco-ip3600	**Unid**	50	280,00	14.000,00
352	Assento sanitário premier branco	**Unid**	100	23,00	2.300,00
353	Caixa de descarga branca em material de pvc para banheiro 9 lts	**Unid**	100	29,60	2.960,00
354	Bóia para caixa de água em pvc	**Unid**	100	12,00	1.200,00
355	Tubo p/ caixa de descarga	**Unid**	100	13,00	1.300,00
356	Parafuso bacio bucha 10 (par)	**Unid**	150	6,53	979,50
357	Anel de vedação p/ vaso sanitário s/ guia	**Unid**	50	8,69	434,50
358	Anel de vedação p/ vaso sanitário c/ guia	**Unid**	50	11,68	584,00
359	Registro pressão base 3/4	**Unid**	20	34,36	687,20
360	Registro gaveta base ¾	**Unid**	40	36,79	1.471,60
361	Silicone incolor 280 gr	**Unid**	150	15,22	2.283,00
362	Aplicador (pistola) de silicone (todos)	**Unid**	20	16,20	324,00
363	Óleo desengripante spray 500 ml	**Unid**	50	10,05	502,50
364	Abraçadeira U ¾ galv.	**Unid**	100	0,72	72,00
365	Abraçadeira pressão galv. 19 x 27/25	**Unid**	100	1,50	150,00
366	Alicate bomba D. Água 12	**Unid**	20	63,30	1.266,00
367	Alicate universal 8	**Unid**	15	31,50	472,50
368	Chave fenda ¼ x 5	**Unid**	10	12,76	127,60
369	Chave fenda 3/16 x 6	**Unid**	10	8,23	82,30
370	Chave Phillips ¼ x 6	**Unid**	10	9,84	98,40
371	Chave Phillips 3/16 x 5	**Unid**	10	9,04	90,40
372	Alicate pressão 10	**Unid**	10	34,50	345,00
373	Disco de corte inox 4.1/2 x 1	**Unid**	50	6,90	345,00
374	Barra roscada galv. 1/2	**Unid**	100	21,75	2.175,00
375	Barra roscada galv. 1/4	**Unid**	100	6,20	620,00
376	Barra roscada galv. 3/8	**Unid**	100	12,19	1.219,00

377	Barra roscada galv. 5/16	**Unid**	50	7,72	386,00
378	Barra roscada aço inox c-1/2	**Unid**	50	65,78	3.289,00
379	Barra roscada aço inox c-1/4	**Unid**	30	16,25	487,50
380	Barra roscada aço inox c-5/16	**Unid**	30	25,23	756,90
381	Barra roscada aço inox c-3/8	**Unid**	30	35,88	1.076,40
382	Base giratoria p/ rele fotocelula	**Unid**	80	26,77	2.141,60
383	Porca sext. Galv. ½	**Unid**	500	0,41	205,00
384	Porca sext. Galv. ¼	**Unid**	500	0,16	80,00
385	Porca sext. Galv. 3/8	**Unid**	500	0,28	140,00
386	Porca sext. Galv. 5/16	**Unid**	1000	0,25	250,00
387	Arruela lisa galv. ½	**Unid**	500	0,70	350,00
388	Arruela lisa galv. ¼	**Unid**	500	0,26	130,00
389	Arruela lisa galv. 3/8	**Unid**	500	0,31	155,00
390	Arruela lisa galv. 5/16	**Unid**	500	0,26	130,00
391	Arruela inox lisa 3/16	**Unid**	500	0,35	175,00
392	Arruela inox lisa 5/16	**Unid**	500	0,46	230,00
393	Arruela zincada 1/2	**Unid**	600	0,41	246,00
394	Arruela zincada 1/4	**Unid**	500	0,16	80,00
395	Arruela zincada 1/8	**Unid**	500	0,20	100,00
396	Arruela zincada 3/16	**Unid**	500	0,20	100,00
397	Arruela zincada 3/8	**Unid**	500	0,31	155,00
398	Arruela zincada 5/16	**Unid**	500	0,26	130,00
399	Arruela zincada p/ funileiro 1/2	**Unid**	500	0,55	275,00
400	Arruela zincada p/ funileiro 5/16	**Unid**	500	0,45	225,00
401	Bucha pvc 6mm para alvenaria	**Unid**	2000	0,10	200,00
402	Bucha pvc 8mm para alvenaria	**Unid**	2000	0,15	300,00
403	Bucha pvc 10mm para alvenaria	**Unid**	2000	0,20	400,00
404	Bucha pvc 12mm para alvenaria	**Unid**	1000	0,25	250,00
405	Bucha c/anel s8	**Unid**	1000	0,17	170,00
406	Bucha redução latão 3/4 x ½	**Unid**	100	6,58	658,00
407	Martelo carpinteiro 20 mm	**Unid**	10	21,96	219,60
408	Martelo carpinteiro 27 MM	**Unid**	10	32,76	327,60
409	Madeirite fenólico 0,6mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	33,75	3.375,00
410	Madeirite fenólico 10 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	43,75	4.375,00
411	Madeirite fenólico 12 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	75,51	7.551,00
412	Madeirite fenólico 15 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	103,40	10.340,00
413	Madeirite plastificado 12 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	100	72,00	7.200,00
414	Madeirite plastificado 15 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	97,35	4.867,50
415	Madeirite plastificado 17 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	111,18	5.559,00
416	Madeirite naval 12 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	82,00	4.100,00
417	Madeirite naval 15 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	126,00	6.300,00
418	Madeirite naval 17 mm - 2,20x1,10 mts	**Unid**	50	132,00	6.600,00
419	Ferro em barra 3/8 (7,40kg) 10,0 mm	**Unid**	500	40,66	20.330,00

420	Ferro em barra ½ (11,50kg) 12,0 mm	**Unid**	500	54,70	27.350,00
421	Ferro em barra ¼ (1,95kg) 6,3 mm	**Unid**	500	19,70	9.850,00
422	Ferro em barra 4,2 mm (1,32 kg)	**Unid**	500	10,50	5.250,00
423	Ferro em barra 5/16 (4,74kg) 8,0 mm	**Unid**	500	28,80	14.400,00
424	Ferro em barra 5 mm (1,90kg) Vergalhão	**Unid**	500	12,90	6.450,00
425	Painel/tela soldada 15x15, fio 3.4, tamanho 3x2 metros	**Unid**	400	59,75	23.900,00
426	Estribo de aço 7x14cm	**Unid**	500	0,81	405,00
427	Estribo de aço 7x17cm	**Unid**	500	0,95	475,00
428	Estribo de aço 7x22cm	**Unid**	500	1,12	560,00
429	Estribo de aço 7x27cm	**Unid**	500	1,33	665,00
430	Estribo de aço 7x35cm	**Unid**	500	1,62	810,00
431	Eletrodo OK 46.00 2,50mm	**Kg**	200	25,20	5.040,00
432	Eletrodo OK 46.00 3,25mm	**Kg**	200	25,20	5.040,00
433	Tubo PVC esgoto 100 mm (barra 6m)	**Unid**	200	53,00	10.600,00
434	Tubo PVC esgoto 150 mm (barra 6m)	**Unid**	200	144,00	28.800,00
435	Tubo PVC esgoto 75 mm (barra 6m)	**Unid**	200	51,00	10.200,00
436	Tudo PVC esgoto 50 mm (barra 6m)	**Unid**	200	38,70	7.740,00
437	Tudo PVC esgoto 40 mm (barra 6m)	**Unid**	200	21,50	4.300,00
438	Tubo soldável 20 mm (barra 6m)	**Unid**	50	14,75	737,50
439	Tubo soldável 25 mm (barra 6m)	**Unid**	50	17,60	880,00
440	Tubo soldável 32 mm (barra 6m)	**Unid**	50	36,90	1.845,00
441	Tubo soldável 40 mm (barra 6m)	**Unid**	50	52,20	2.610,00
442	Tubo soldável 50 mm (barra 6m)	**Unid**	50	62,10	3.105,00
443	Tubo soldável 60 mm (barra 6m)	**Unid**	50	88,20	4.410,00
444	Valvula lavat.crom.s/unho s/ladrao	**Unid**	50	17,70	885,00
445	Valvula p/ lav e tanque s/ unho br	**Unid**	50	9,70	485,00
446	Valvula pia inox 4.1/2	**Unid**	50	19,90	995,00
447	Vaselina solida 90 gr	**Unid**	50	4,10	205,00
448	Abraçadeira 16-19 5/8 x 3/49mm	**Unid**	100	1,35	135,00
449	Abraçadeira 19-25 3/4x1 9mm	**Unid**	100	1,45	145,00
450	Abraçadeira 22-32 7/8x1.1/4 9mm	**Unid**	100	2,62	262,00
451	Abraçadeira 25-38 1x1.1/2 14mm	**Unid**	100	2,89	289,00
452	Abraçadeira 51-84 2x2.1/2 14mm	**Unid**	100	3,70	370,00
453	Abraçadeira nylon 2.5x100 branca pacote 100pçs	**Unid**	30	17,00	510,00
454	Abraçadeira nylon 2.5x150 preta pacote 100pçs	**Unid**	30	20,00	600,00
455	Abraçadeira nylon 2.5x200 preta pacote 100pçs	**Unid**	30	22,00	660,00
456	Abraçadeira nylon 3.6x300 branca pct 100	**Unid**	30	35,00	1.050,00
457	Abraçadeira nylon 9.0x530 branca pacote 100pçs	**Unid**	30	144,50	4.335,00
458	Abraçadeira pvc p/ condulete 1/2cinza	**Unid**	50	2,90	145,00
459	Abraçadeira pvc p/ condulete 3/4cinza	**Unid**	30	2,90	87,00
460	Abraçadeira tipo (u) c 1	**Unid**	30	0,85	25,50
461	Abraçadeira tipo (u) e 1.1/2	**Unid**	30	1,90	57,00
462	Abraçadeira tipo borboleta 10x16mm	**Unid**	30	1,70	51,00

463	Acabamento válvula salvagua box bege	**Unid**	50	36,00	1.800,00
464	Adaptador curto 25x3/4	**Unid**	100	0,54	54,00
465	Adaptador novo padrao brasileiro 2 pinos	**Unid**	100	8,90	890,00
466	Adaptador soldável curto 32mmx1	**Unid**	100	1,45	145,00
467	Adaptador soldavel p/cx dagua 25mmx3/4 -	**Unid**	50	8,40	420,00
468	Adaptador soldavel p/cx dagua 50x1.1/2 -	**Unid**	50	17,10	855,00
469	Adesivo instantaneo superciano 20grs	**Unid**	50	12,90	645,00
470	Adesivo plastico 175grs pincel	**Unid**	100	17,90	1.790,00
471	Pé de cabra forjado	**Unid**	5	36,50	182,50
472	Cap esgoto 40mm	**Unid**	50	2,10	105,00
473	Cap esgoto 50mm	**Unid**	50	2,90	145,00
474	Cap esgoto 75mm	**Unid**	50	4,50	225,00
475	Cap esgoto 100mm	**Unid**	100	5,10	510,00
476	Cap esgoto 150mm	**Unid**	100	19,90	1.990,00
477	Cap soldavel 20mm	**Unid**	70	0,65	45,50
478	Cap soldavel 25mm	**Unid**	70	0,80	56,00
479	Cap soldavel 32mm	**Unid**	70	0,99	69,30
480	Cap soldavel 40mm	**Unid**	70	2,40	168,00
481	Cap soldavel 50mm	**Unid**	70	4,10	287,00
482	Cap soldavel 60mm	**Unid**	70	5,50	385,00
483	Curva esgoto 40mm	**Unid**	100	2,99	299,00
484	Curva esgoto 50mm	**Unid**	100	8,50	850,00
485	Curva esgoto 75mm	**Unid**	100	15,05	1.505,00
486	Curva esgoto 100mm	**Unid**	100	17,05	1.705,00
487	Curva esgoto 150mm	**Unid**	100	81,70	8.170,00
488	Curva soldavel 32mm	**Unid**	70	5,01	350,70
489	Curva soldavel 50mm	**Unid**	70	10,40	728,00
490	Joelho azul 25mm x 1/2	**Unid**	70	3,99	279,30
491	Joelho soldavel 25mm x 45	**Unid**	70	1,55	108,50
492	Joelho soldavel 25mm x 90	**Unid**	70	0,40	28,00
493	Joelho soldavel 32mm x 90	**Unid**	70	1,70	119,00
494	Joelho soldavel 32mm x 45	**Unid**	70	2,95	206,50
495	Joelho soldavel 50mm x 45	**Unid**	70	5,10	357,00
496	Joelho soldavel 50mm x 90	**Unid**	70	3,30	231,00
497	União soldável 25 mm	**Unid**	70	3,85	269,50
498	Luva de correr soldavel 50mm	**Unid**	70	18,90	1.323,00
499	Luva soldavel 25mm PVC	**Unid**	70	0,52	36,40
500	Luva soldavel 32mm	**Unid**	70	1,10	77,00
501	Luva soldavel 50 mm	**Unid**	70	3,45	241,50
502	Luva soldavel 90 rosca 25mmx3/4	**Unid**	70	1,85	129,50
503	Junção esgoto 100x 75	**Unid**	70	17,90	1.253,00
504	Luva azul 25x1/2	**Unid**	70	3,31	231,70
505	Nipel roscavel ½	**Unid**	70	0,45	31,50

506	Plug roscavel ½	**Unid**	70	0,41	28,70
507	Joelho lr 25x3/4	**Unid**	70	1,70	119,00
508	Joelho sold. 25x90	**Unid**	70	0,40	28,00
509	Joelho esgoto 90° 150 mm	**Unid**	70	27,20	1.904,00
510	Joelho esgoto 45° 150 mm	**Unid**	70	29,70	2.079,00
511	Te esgoto 150 mm	**Unid**	100	32,70	3.270,00
512	Luva esgoto 150 mm	**Unid**	100	16,50	1.650,00
513	Joelho esgoto 90° 100 mm	**Unid**	100	4,30	430,00
514	Joelho esgoto 45° 100 mm	**Unid**	100	8,10	810,00
515	Te esgoto 100 mm	**Unid**	100	8,90	890,00
516	Luva esgoto 100 mm	**Unid**	100	4,90	490,00
517	Joelho esgoto 90° 75 mm	**Unid**	70	4,20	294,00
518	Joelho esgoto 45° 75 mm	**Unid**	70	5,90	413,00
519	Te esgoto 75 mm	**Unid**	70	9,60	672,00
520	Luva esgoto 75 mm	**Unid**	70	4,75	332,50
521	Joelho esgoto 90° 50 mm	**Unid**	70	1,78	124,60
522	Joelho esgoto 45° 50 mm	**Unid**	70	3,26	228,20
523	Te esgoto 50 mm	**Unid**	70	5,42	379,40
524	Luva esgoto 50 mm	**Unid**	70	2,72	190,40
525	Joelho esgoto 90° 40 mm	**Unid**	70	0,83	58,10
526	Joelho esgoto 45° 40 mm	**Unid**	70	1,35	94,50
527	Te esgoto 40 mm	**Unid**	70	2,00	140,00
528	Luva esgoto 40 mm	**Unid**	70	1,90	133,00
529	Joelho soldável 90° 20 mm	**Unid**	70	0,38	26,60
530	Joelho soldável 45° 20 mm	**Unid**	70	0,58	40,60
531	Te soldável 20 mm	**Unid**	70	0,54	37,80
532	Te soldável 25mm	**Unid**	70	0,81	56,70
533	Te soldável 40 mm	**Unid**	70	7,25	507,50
534	Te soldável 50 mm	**Unid**	70	7,90	553,00
535	União soldável 32 mm	**Unid**	70	10,78	754,60
536	Kit completo universal cx acoplada 3/6lt entrada e saída	**Unid**	100	109,80	10.980,00
537	Kit reparo válvula acionamento 1.1/2	**Unid**	80	39,60	3.168,00
538	Luva soldável 20 mm PVC	**Unid**	70	0,38	26,60
539	Joelho soldável 90° 25 mm	**Unid**	70	0,40	28,00
540	Joelho soldável 45° 25 mm	**Unid**	70	1,55	108,50
541	Joelho soldável 90° 32 mm	**Unid**	70	1,70	119,00
542	Luva soldável 32 mm PVC	**Unid**	70	1,10	77,00
543	Joelho soldável 90° 50 mm	**Unid**	70	3,30	231,00
544	Luva soldável 50 mm PVC	**Unid**	70	3,45	241,50
545	Rastel reforçado 16 dentes com cabo	**Unid**	30	15,50	465,00
546	Tubo extensivo 0,80cm – 0,73cm	**Unid**	50	7,90	395,00
547	Tubo extensivo c/ porca PP 1,50m	**Unid**	30	11,90	357,00
548	Janela em madeira completa (incluindo forra) 4 folhas sem veneziana, forra 14 tamanho 1,0x1,0m	**Unid**	20	180,00	3.600,00

549	Janela em madeira completa (incluindo forra) 4 folhas sem veneziana, forra 14 tamanho 1,20x1,00m	**Unid**	20	170,00	3.400,00
550	Mecanismo entrada caixa universal	**Unid**	30	38,70	1.161,00
551	Mecanismo saida caixa universal	**Unid**	30	49,70	1.491,00
552	Papeleira metal s/tampa	**Unid**	30	19,90	597,00
553	Papeleira metal c/ tampa stander	**Unid**	30	23,90	717,00
554	Parafuso aa. Panela 42x38	**Unid**	1000	0,22	220,00
555	Parafuso aa. Panela 48x50	**Unid**	1000	0,27	270,00
556	Parafuso cab. Chata 3,0x25	**Unid**	1000	0,10	100,00
557	Parafuso cab. chata 3,0x16	**Unid**	1000	0,10	100,00
558	Parafuso cab. chata 3.5x20	**Unid**	1000	0,12	120,00
559	Parafuso cab. chata 3.5x25	**Unid**	1000	0,12	120,00
560	Parafuso cab. chata 3.5x40	**Unid**	1000	0,15	150,00
561	Parafuso cab. chata 4.0x12	**Unid**	1000	0,12	120,00
562	Parafuso cab. chata 4.0x16	**Unid**	1000	0,12	120,00
563	Parafuso cab. chata 4.0x20	**Unid**	1000	0,14	140,00
564	Parafuso cab. chata 4.0x35	**Unid**	1000	0,16	160,00
565	Parafuso cab. chata 4.0x40	**Unid**	1000	0,17	170,00
566	Parafuso cab. chata 4.0x50	**Unid**	1000	0,20	200,00
567	Parafuso cab. chata 4.5x30	**Unid**	1000	0,12	120,00
568	Parafuso cab. chata 4.5x35	**Unid**	1000	0,14	140,00
569	Parafuso cab. chata 4.5x50	**Unid**	1000	0,20	200,00
570	Parafuso cab. chata 4.5x60	**Unid**	1000	0,23	230,00
571	Parafuso cab. chata 5.0x30	**Unid**	1000	0,15	150,00
572	Parafuso cab. chata 5.0x50	**Unid**	1000	0,22	220,00
573	Parafuso cab. chata 5.0x60	**Unid**	1000	0,28	280,00
574	Parafuso cab. chata 6.0 x 100	**Unid**	1000	0,44	440,00
575	Parafuso cab. chata 6.0 x 45	**Unid**	1000	0,35	350,00
576	Parafuso cab. chata 6.0x60	**Unid**	1000	0,40	400,00
577	Parafuso cab. chata 6.0x70	**Unid**	1000	0,40	400,00
578	Parafuso cab. chata 6.0 x 80	**Unid**	1000	0,42	420,00
579	Parafuso cab. chata 6.0 x 90	**Unid**	1000	0,44	440,00
580	Parafuso flange 4,2x13	**Unid**	2000	0,36	720,00
581	Parafuso madeira 38x40	**Unid**	1000	0,40	400,00
582	Parafuso madeira 48x65	**Unid**	1000	0,45	450,00
583	Parafuso maquina zincada 3/16x2	**Unid**	1000	0,28	280,00
584	Parafuso maquina zincado 1/8x1.1/2	**Unid**	1000	0,19	190,00
585	Parafuso maquina zincado 3/16 x 1	**Unid**	1000	0,24	240,00
586	Parafuso maquina zincado 3/16x1.1/2	**Unid**	1000	0,27	270,00
587	Parafuso sex. ros. soberba 1/4x50	**Unid**	1000	0,60	600,00
588	Parafuso sex. ros. soberba 1/4x70	**Unid**	1000	0,65	650,00
589	Parafuso sex. ros. soberba 5/16x70	**Unid**	1000	0,70	700,00
590	Parafuso sextavado 1/4x1	**Unid**	1000	0,20	200,00
591	Parafuso sextavado 3/8x2	**Unid**	1000	0,80	800,00

592	Parafuso sextavado 5/16x2	**Unid**	1000	0,42	420,00
593	Parafuso telheiro 110mm	**Unid**	1000	0,85	850,00
594	Parafuso vaso p/ bucha 12 x 120mm	**Unid**	500	8,90	4.450,00
595	Parafuso wc latao b 10 mm	**Unid**	500	6,70	3.350,00
596	Cantoneira branca leve 30cm	**Unid**	100	9,00	900,00
597	Cantoneira branca leve 25cm	**Unid**	100	8,10	810,00
598	Cantoneira branca leve 20cm	**Unid**	100	6,75	675,00
599	Cantoneira branca forte 40cm	**Unid**	100	14,40	1.440,00
600	Fita isolante preta anti-chama 19mm por 20m	**Unid**	250	9,45	2.362,50
601	Parafuso autobrocante 12x 2 1/2 zb	**Unid**	4000	0,77	3.080,00
602	Canaleta semiaberta 30 x 30 x 2000 cm	**Unid**	100	16,70	1.670,00
603	Peça p/ canaleta cotovelo externo sistema x	**Unid**	100	0,99	99,00
604	Peça p/ canaleta cotovelo interno sistema x	**Unid**	100	0,99	99,00
605	Peça p/ canaleta cotovelo lateral sistema x	**Unid**	100	0,99	99,00
606	Pilha aa pequena c/4	**Unid**	400	18,72	7.488,00
607	Pilha aaa c/4	**Unid**	300	24,30	7.290,00
608	Pino femea 2p branco 10ª	**Unid**	50	6,40	320,00
609	Pino femea 2p preto 10ª	**Unid**	50	6,40	320,00
610	Pino femea 2p+t branco 20a	**Unid**	50	7,90	395,00
611	Pino macho 2p branco 10ª	**Unid**	50	6,90	345,00
612	Pino macho 2p +t preto 10ª	**Unid**	50	6,90	345,00
613	Pino macho 2p+t branco 20a	**Unid**	50	9,70	485,00
614	Placa de emergência led 3w saida face única	**Unid**	20	48,00	960,00
615	Ponteira fenda 49.2mm x 1/4x6-8	**Unid**	10	7,70	77,00
616	Porca aço inox c-5/16ch1/2	**Unid**	500	0,73	365,00
617	Porca torneada zincada a-1/8	**Unid**	1000	0,08	80,00
618	Porca torneada zincada a-3/16	**Unid**	1000	0,10	100,00
619	Porca torneada zincada c-5/16	**Unid**	1000	0,20	200,00
620	Porca torneada zincada d-3/8	**Unid**	1000	0,22	220,00
621	Ralo seco branco 100x40	**Unid**	30	5,90	177,00
622	Sifao sanfonado 1.50mt	**Unid**	100	11,90	1.190,00
623	Sifao sanfonado 0.70mt	**Unid**	100	7,90	790,00
624	Soda caustica 1kg	**Kg**	40	22,50	900,00
625	Solução acida 5lts	**Unid**	60	35,10	2.106,00
626	Talhadeira chata 12	**Unid**	5	15,60	78,00
627	Tanque plástico branco 24lt	**Unid**	15	65,00	975,00
628	Tarraxa cachimbo p/ tubo pvc ¾	**Unid**	50	17,10	855,00
629	Tela de nylon verde 1.20mt	**Metro**	100	4,10	410,00
630	Torquesa 12”	**Unid**	5	29,70	148,50
631	Torquímetro até 180 N.M de estalo	**Unid**	5	266,40	1.332,00
632	Vassoura aramada ferro redondo com regulagem	**Unid**	50	28,40	1.420,00
633	Vassoura aramada ferro redondo sem regulagem	**Unid**	50	24,40	1.220,00
634	Vassoura: características: com cerdas de nylon, com 21,5cm de largura x 11cm de altura e 3,50cm de espessura de base plástica resistente, cabo	**Unid**	100	17,10	1.710,00

	rosqueável em madeira, com 75 a 80 chumaços de cerdas de nylon macio, com 1,25cm de altura.				
635	Alicate meia cana 7 ½	**Unid**	5	32,40	162,00
636	Alavanca 1¨ x 1.50 mts de aço	**Unid**	5	75,60	378,00
637	Alicate para anel abrir curvo 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	24,10	120,50
638	Alicate para anel abrir reto 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	24,10	120,50
639	Alicate para anel fechar curvo 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	31,10	155,50
640	Alicate para anel fechar reto 9¨ 40-100mm	**Unid**	5	31,10	155,50
641	Cabo de enxada reforçado	**Unid**	30	9,90	297,00
642	Cabo de pá juntadeira meio curvado	**Unid**	10	10,50	105,00
643	Cabo para picareta reforçado	**Unid**	10	15,50	155,00
644	Chave de boca 10 x 11 em cromo-vanádio	**Unid**	10	12,10	121,00
645	Chave de boca 12 x 13 em aço cromo-vanádio	**Unid**	10	13,50	135,00
646	Chave de boca 8 x 9mm em aço cromo vanádio	**Unid**	10	8,80	88,00
647	Chave de boca ajustável em aço cromo vanádio	**Unid**	10	36,80	368,00
648	Chave de fenda 1/8 x 6¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	6,20	62,00
649	Chave grinfo 18¨	**Unid**	10	53,10	531,00
650	Chave Phillips ¼ x 8¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	10,35	103,50
651	Chave Philips 1/8 x 6¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	6,70	67,00
652	Chave Philips 3/16¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	8,50	85,00
653	Chave Philips cotoco 1/8 x 2¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	8,20	82,00
654	Chave Philips cotoco ¼ x 2¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	8,30	83,00
655	Chave Philips cotoco 3/16 x 2¨ em aço cromo vanádio	**Unid**	10	8,20	82,00
656	Garfo de juntar (forcado curvo) com cabo	**Unid**	20	19,00	380,00
657	Jogo de brocas p/ metal 1mm até 16mm.	**Unid**	4	158,00	632,00
658	Jogo de chave allen 2 a 8mm em aço cromo vanádio	**Unid**	4	20,70	82,80
659	Jogo de chave cachimbo em aço cromo vanádio	**Unid**	4	67,50	270,00
660	Jogo de chave canhão 2 a 13mm em aço cromo vanádio – 10 pçs	**Unid**	4	97,50	390,00
661	Jogo de chave conjugada boca e estrela com catraca de 5 a 16mm em aço cromo vanádio	**Unid**	4	65,88	263,52
662	Jogo de chave de boca com catraca em aço cromo vanádio	**Unid**	4	67,50	270,00
663	Jogo de chave de fenda p 1.000v em aço cromo vanádio	**Unid**	4	33,80	135,20
664	Jogo de chave de Philips p 1.000v em aço cromo vanádio	**Unid**	4	33,80	135,20
665	Jogo de chave estrela em aço cromo vanádio 6 a 32mm – 12pçs	**Unid**	4	279,00	1.116,00
666	Jogo de chave fixa 6 a 32mm em aço cromo vanádio – 12pçs	**Unid**	4	89,70	358,80
667	Jogo de chave para biela 6 a 17mm em aço cromo vanádio – 12pçs	**Unid**	4	229,80	919,20
668	Jogo de chave torx 2 a 8mm em aço cromo vanádio	**Unid**	4	32,70	130,80
669	Paquímetro Mitutoyo 150mm	**Unid**	4	47,50	190,00
670	Parafusadeira 14,3 volts com jogo de ponteiras	**Unid**	4	817,50	3.270,00
671	Furadeira de impacto ½ quot.650 watts velocidade	**Unid**	4	590,00	2.360,00
672	Piso tátil em borracha sintética direcional 25x25cm – várias cores: azul, amarelo, vermelho, preto e cinza. Com traços	**Pç**	2000	8,90	17.800,00
673	Piso tátil em borracha sintética alerta 25x25cm – várias cores: azul, amarelo, vermelho, preto e cinza. Com bolas	**Pç**	1000	8,90	8.900,00
674	Cola de contato extra – 2,80 kg- para fixação de piso tátil de borracha sintética	**Unid**	300	165,00	49.500,00

675	Tubo vedador de bordas 73 gr- para ser utilizado para fixação das bordas do piso tátil em borracha sintética	**Unid**	100	78,00	7.800,00
676	Caixa d´àgua 1.000 litros com tampa- PVC	**Unid**	50	319,00	15.950,00
677	Caixa d´àgua 2.000 litros com tampa- PVC	**Unid**	50	792,00	39.600,00
678	Caixa d´àgua 5.000 litros com tampa- PVC	**Unid**	20	2.160,00	43.200,00
679	Fossa séptica circular em concreto (anel) no tamanho 1,20 x 1,20- jogo com dois anéis com tampa	**Jogo**	20	540,00	10.800,00
680	Filtro anaeróbico circular em concreto (anel) tamanho 1,20 x 1,20 – jogo com dois anéis com tampa	**Jogo**	20	54,00	1.080,00
681	Sumidouro circular em concreto (anel) no tamanho 1,20cm x 1,20 cm- jogo com dois anéis com tampa	**Jogo**	20	720,00	14.400,00
682	Fossa séptica circular em concreto (anel) no tamanho 0,80 cm x 1,00 cm- peça única com tampa	**Jogo**	20	180,00	3.600,00
683	Telha de amianto 244x110 cm x 6mm	**Unid**	1000	59,10	59.100,00
684	Telha de amianto 244x50 cm x 4mm	**Unid**	500	14,85	7.425,00
685	Arco de aço para serra com 24 dentes – fixo – punho com proteção para as mãos. Arco de aço pintado fixo e resistente. Suporta tensão de até 140lb (47kg).	**Unid**	50	38,00	1.900,00
686	Lâmina de serra manual para arco de aço, com 24 dentes – especificações: comprimento 300 (12") – largura 13mm (1/2") – espessura 0,60mm (0,024") – dentes por polegadas (25,4mm): 24	**Unid**	200	5,90	1.180,00
687	Tela para cercamento – feita em malha retangular 5x10cm com acabamento 5x2,5cm confeccionada em arame galvanizado, revestido com PVC alta aderência (que lhe confere elevada resistência a corrosão), na cor verde. Altura 1,80METRO.	**Metro linear**	1800	72,00	129.600,00
688	Manta geotextil (bidim) 100% poliéster – gramatura 150 gramas, largura: 2,30M.	**Mt**	2500	7,41	18.525,00
689	Disco de corte 250 x 3,2 x 22,2 para cortes em metais e inox.	**Un**	50	20,00	1.000,00
690	Luva eletroduto rígido preto 1.1/2''	**Unid**	100	3,11	311,00
691	Parafuso cab. chata 3.5x12	**Unid**	1000	0,12	120,00
692	Peça p/ canaleta emenda sistema x	**Unid**	100	0,99	99,00
					VALOR TOTAL: R$ 2.892.787,32

2. <u>DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:</u>

2.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **<u>EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS</u>** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, nos locais determinados por cada Secretaria. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

3. <u>DA FORMA DE PAGAMENTO:</u>

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;

3.2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
4.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
4.3 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
4.4 Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias.
4.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

ANEXO II
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial– Registro de Preço Nº 010/2019 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF sob Nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____ de 2019

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2019 - PMPB** do Município de Porto Belo (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2019

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2019

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2019

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____,___ de _____ de 2019.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2019 - PMPB

1. – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
					TOTAL	R$

Valor total por extenso:
Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 7.3 do edital)
Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 7.4 do edital).
Validade da Proposta: 60 dias

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- **Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**
- **Este documento deverá estar JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes).**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, __ de _____ de 2019

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PMPB

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 010/2019 – PMPB
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2019, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 010/2019 – PMPB** Ata de julgamento de preços, homologada pelo Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇO** - **Aquisição de material de construção, hidrosanitário, elétrico e pintura, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Item	***Descrição Resumida***	***Unid.***	***Quantidade registrada***	***Valor unitário registrado***
01		UNID.		
02		UNID.		

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2019 – PMPB** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2. A entrega dos produtos deverá ser realizada **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, nos locais determinados por cada Secretaria. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 010/2019 – PMPB** e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
3. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
4. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis
5. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 12.6 do Edital Pregão Presencial nº **010/2019 – PMPB.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital nº **010/2019 – PMPB** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Porto Belo/SC, __ de _____ de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ONÉSIO RAMOS
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS